



## LEI Nº 2.834/2012

**DISPÕE SOBRE A TRANSFORMAÇÃO DA ÁREA DO PERÍMETRO DO POLO MOVELEIRO NASCIMENTO LEÃO NO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA EM ZONA ESPECIAL PARA GRANDES EQUIPAMENTOS URBANOS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica transformado em Zona Especial para Grandes Equipamentos Urbanos o imóvel localizado em Lagoa do Capim, Município de Arapiraca, registrado sob nº R.9- 15.774, de 10 de outubro de 2008, do Primeiro Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Arapiraca/AL, com as seguintes características de dimensões, limites e área:

Norte – medindo 205,00m, limitando-se com Antônio Clisto;

Sul – medindo 231,00m, limitando-se com a AL 220, sentido Arapiraca/Batalha;

Leste – medindo 582,00m, limitando-se com João Bernardes e Maria da Conceição;

Oeste – medindo 736,00m, limitando-se com José Alexandre e Luiz Augustinho.

Área Total: 10,80 hectares e 632,00 metros quadrados.

Parágrafo único. O imóvel alvo da presente Lei terá como destinação exclusiva a implantação do Condomínio Moveleiro Nascimento Leão.

**Art. 2º** A área de que trata o art.1º, integra a Macrozona Urbana de Arapiraca, Zona VI – Industrial, nos termos dos arts.54 e 59 da Lei nº 2.424/2006 – Plano Diretor do Município de Arapiraca.

**Art. 3º** De acordo com o art. 79 da Lei nº 2.424/2006 – Plano Diretor do Município de Arapiraca, as Zonas Especiais para Grandes Equipamentos Urbanos são as porções do território destinados à implantação de equipamentos necessários ao desenvolvimento municipal, cuja destinação inclui o uso de atividade industrial.



**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Arapiraca, aos 05 dias do mês de julho do ano de 2012.

*JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA*

**Prefeito**

*MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA*

**Secretária M. de Administração e R. Humanos**

A presente Lei foi publicada e registrada no Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 05 dias do mês de julho do ano de 2012.

*M. Rosângela B. F. Silva*

**MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA**

**Responsável pelo Deptº Administrativo**